



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018

PROCESSO nº 618/2018

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2018

HORÁRIO: a partir das 09h00

LOCAL: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 12 – 1º andar – Sala de Reuniões – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, RG nº 28.155.493 SSP/SP e CPF nº 295.691.718-80, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de obras para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM / DEPOSITO, PARA O NÚCLEO CAPELINHA, DO PARQUE ESTADUAL DO RIO TURVO**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 e Lei estadual nº 6.544/89.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta financeira, bem como os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em sessão pública que será realizada na sede da Fundação Florestal, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, iniciando-se no dia **10/10/2018**, às 09h00, e será conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Construção de Garagem / Deposito, para o Núcleo Capelinha, do Parque Estadual do Rio Turvo, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2. Está tomada de preços será realizada por menor preço global.

1.3. Os recursos orçamentários para amparar esta despesa são provenientes de:
Fonte de Recurso: 004.001.046 - Recursos Fonte do COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – COMP AMB-F.FLORESTAL/DIVERSOS INSTRUMENTOS
Natureza da Despesa: 449.051
PTRES: 26045
Programa de Trabalho: 18541261850630000

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, detentores de registro cadastral no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

2.1.1. Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do subitem 2.1, que deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendiam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados nos subitens 5.1.1 e 5.1.4 deste Edital.



2.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;



2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos para habilitação e a proposta financeira devem ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018
Processo Nº 618/2018

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018
Processo Nº 618/2018

3.2. As licitantes deverão apresentar **FORA** dos envelopes nº 1 e 2, indicados no item 3.1, **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.



3.3. A proposta financeira deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, na forma estabelecida no Anexo III, bem como o Anexo III-A cronograma físico financeiro e III-B Planilha Orçamentária deste Edital, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante com instrumento de procuração, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

3.3.1. Nome e CNPJ do licitante;

3.3.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

3.3.3. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e o total, também, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.4. A proposta financeira, bem como, todos os demais documentos necessários à habilitação emitidos pela licitante deverão ser subscritos por representante legal da empresa, devidamente identificado em um dos documentos relacionados no item 5.1.1 deste Edital ou por procurador da empresa, hipótese em que deverá ser apresentado, também, o respectivo instrumento de procuração firmado por seu representante legal.

3.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por tabelião de notas, ou autenticados digitalmente pela Central Notarial de Autenticação Digital (CENAD) do Estado de São Paulo ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora da Licitação.

3.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.4.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação.

3.4.4. É vedada a contratação de qualquer familiar de funcionários desta Fundação Florestal que preste serviços nas unidades abrangidas pela mesma, nos mesmo parâmetros do art. 7º do Decreto 7203/2010, sob pena de responsabilização administrativa

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira deverá conter os seguintes elementos:

4.1. Nome e CNPJ do licitante.

4.2. Número do processo e número desta Tomada de Preços.

4.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

4.4. Preço unitário, em moeda corrente nacional, e total em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.4.1. Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da proponente, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Termo de Referência.

4.5. O valor total estimado pela Administração é de R\$ 304.271,53 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

4.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



4.7. A proposta de preços deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Modelo de Proposta Financeira, conforme modelo constante do Anexo III, bem como o Anexo III-A cronograma físico financeiro e III-B Planilha Orçamentária grafado em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1. Operacional

5.1.2.1.1. Certidão de Registro da empresa no CREA/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP.

5.1.2.2. A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

5.1.2.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% a 60% (cinquenta a sessenta por cento) do objeto da licitação. **(Súmula nº 24 – TCE).**

5.1.2.2.1.1 A comprovação a que se refere o item 5.1.2.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

5.1.2.2.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. **(Súmula nº 24 – TCE).**

5.1.2.3. Profissional

5.1.2.3.1. A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior:

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e 01(um) Engenheiro Eletricista, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da mesma, sendo detentor de



atestados de responsabilidades técnicas por execuções de serviços similares ao objeto licitado;

5.1.2.3.1.2 Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas.

5.1.2.3.1.3 A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

5.1.2.4. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Para participação no processo licitatório, é obrigatório que as empresas interessadas devam vistoriar o local, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

Para a visita técnica, a mesma deverá ser marcada através de e-mail ou através do contato telefônico abaixo indicado, em horário comercial e dias úteis de segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00 hs.

Tiago Leite Vecki (gestor)
Telefone (13) 3821-5030 / (13) 3821-4494;
Celular: (13)99611-6685
E-mail pe.rioturvo@fflorestal.sp.gov.br.

Rafael Leonard Campolim Moraes
(Gerente)
Celular: (13) 99654-9735.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);



- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

5.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.1.5.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.5.5. Além das declarações exigidas nos itens 5.1.5.3 e 5.1.5.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

5.1.5.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.1.5.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.1.5.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, informarão o respectivo cadastramento e apresentarão apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

5.2.1.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5.2.1, a Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

5.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no item 5.1.4. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

6.1. No local, data e horário indicado no preâmbulo desta Tomada de Preços, em sessão pública e durante tempo mínimo de 15 (quinze) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora da Licitação receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, mais os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA, sendo que estes envelopes e as propostas, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.1. Os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até a respectiva abertura em sessão pública.

6.2. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3. Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

6.5. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.



6.6. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ABERTURA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

7.1. Ordem da Abertura e Julgamento - Serão abertas, analisadas, avaliadas e classificadas.

7.1.1. Após a abertura das propostas é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.1.2. Aberto o envelope de proposta não se admitirá a desistência enquanto perdurar a validade da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.2. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.3. Critério de Julgamento - A COMISSÃO JULGADORA DA LICITAÇÃO selecionará a proposta mais vantajosa, em função do menor preço.

7.3.1. Caso seja constatada ausência, ilegitimidade ou incompatibilidade, de documentos, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos no Edital, a mesma será desclassificada.

7.4. Reuniões de Abertura e Julgamento - As propostas serão abertas e rubricadas em sessão pública, podendo ser julgada também em sessão pública, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

7.5. Será desclassificada a proposta que ofertar valor superior ao estabelecido no item 4.5.

7.6. Não serão consideradas para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preços.

7.7. Os erros de cálculo serão retificados segundo os seguintes critérios:

7.7.1. se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;

7.7.2. se a licitante não ratificar a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente, a proposta será desclassificada;

7.7.3. se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será desclassificada.

7.8. Desclassificação - As propostas serão analisadas em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

7.8.1. as propostas com preço superior ao estabelecido no item 4.5.

7.8.2. as propostas financeiras que não atenderem, formalmente, às exigências deste Edital.



7.8.3 As propostas financeiras com preço manifestamente inexequível, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os valores que a compõem não são suficientes para cobrir os todos os custos.

7.9. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem decrescente dos preços apresentados.

7.9.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela Imprensa Oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Com base na classificação de que trata o item 7.9 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007 preferência à celebração da contratação, observadas as seguintes regras:

7.10.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no item 7.10, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço superior ao da melhor classificada.

7.10.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.9.1.

7.10.3. O exercício do direito de que trata o item 7.10 ocorrerá na sessão pública de julgamento das propostas financeiras, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão.

7.10.4. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.10.5. A ausência do representante da licitante implicará na decadência do direito de preferência da mesma, ou, não sendo apresentado, pela mesma, preço inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no item 7.10.1, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos nos itens 7.10.2 e 7.10.3.

7.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 7.9, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no item 7.10, não será assegurada o direito de preferência.

7.12. Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o item 7.10, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do item 7.9 e considerado o referido exercício.

7.13. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do Artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e parágrafo único do Artigo 43, da Lei Estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data



para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.14. Após ser elaborada a grade classificatória final das propostas, será franqueada vistas aos documentos, para exame por parte das licitantes, sendo-lhes concedida oportunidade para manifestar sua intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito.

7.14.1. Caso todas as licitantes abdicuem do direito de interpor recurso nesta fase da licitação, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser dada continuidade à sessão pública com a fase de habilitação.

7.15. Feito isto, a sessão será encerrada, lavrando-se a respectiva ata, a ser assinada por membros da Comissão Julgadora da Licitação e por representantes das licitantes que tiverem interesse em fazê-lo, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado e abrindo-se o prazo legal para apresentação de recursos.

7.15.1. Havendo interposição de recursos, será publicada no Diário Oficial do Estado, a abertura do prazo de contrarrazões.

7.15.2. Tanto na fase recursal, como de contrarrazões, ficarão franqueadas vistas ao processo administrativo, no Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

7.15.3. Após o julgamento dos eventuais recursos e sua publicação no Diário Oficial do Estado, ou, após encerrado o prazo recursal e não tendo sido apresentada qualquer interposição, será publicada, na mesma imprensa oficial, a data e o local para realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1. Os envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.2. O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste Edital.

8.3. Serão abertos os envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação dos licitantes cujas propostas ocupem **os três primeiros lugares da classificação**, com a observância das seguintes situações:

- a) em seguida à classificação final das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.
- b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

8.5. Respeitada a ordem final de classificação e o previsto no item 8.4, serão abertos tantos envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o item 8.3.

8.6. Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação da sanção prevista neste edital.

8.7. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no Artigo 34 da Lei



Federal nº 11.488, de 15/06/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 5.1.4 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.7.1. A licitante habilitada nas condições do item 8.7, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à celebração da contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.2. A comprovação de que trata o item 8.7.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.8. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.9. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

8.10. Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.10, deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços mensais e totais para a celebração da contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

8.10.1. Esses novos preços serão apresentados em nova proposta financeira, nos moldes do Anexo III, bem como o Anexo III-A cronograma físico financeiro e III-B Planilha Orçamentária deste Edital, a ser entregue diretamente no Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 O prazo para execução do escopo pretendido é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura da ordem de início de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

9.2 O prazo mencionado no item 9.1 poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por representante a ser designado pela Contratante, o qual poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos à Contratada, bem como lhe determinar a adoção de medidas que sane vícios ou falhas eventualmente ocorridas, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, de maneira a assegurar o efetivo cumprimento da execução.

10.2 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada, pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

11. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



11.1. Os serviços executados serão objeto de medição ao final dos serviços, de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2. No primeiro dia útil subsequente ao término da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

11.3. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

11.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

12. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1. As medições ocorrerão 30 dias após a entrega da OS e a cada 30 dias subsequentes, o pagamento será efetuado 30 dias corridos após a data da emissão do "Atestado de Medição", para a liberação do atestado de medição serão necessários o relatório fotográfico e planilha de medição com o pleito dos serviços executados, assinados e com a aprovação da fiscalização e liberação de emissão de Nota Fiscal.

12.2. A data de pagamento é contada 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal emitida pela empresa responsável que deverá enviar à Fundação Florestal à Rua Frederico Hermann Júnior, 345, prédio 12 - 1º andar todos os documentos previstos em contrato para liberação do pagamento.

12.3. Será de responsabilidade da FFLORESTAL SEI – SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, que designará o gestor responsável pela supervisão, recebimento dos produtos e aprovação dos pagamentos.

12.3.1. A aprovação dos documentos entregues, não isenta a contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos serviços especificados.

12.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

12.5. O pagamento será feito mediante ordem de pagamento a ser enviada para conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A., valendo como data de quitação, para todos os fins, aquela constante do efetivo crédito.

12.6. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V.



13.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o item 13.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a celebração da contratação não se realizar.

13.1.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, bem como deverá provar a regularidade social (INSS – art 195 da CF) e o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) nos termos da Lei.

13.1.3. Sendo vencedora do certame cooperativa, deverá, na data de assinatura do Termo de Contrato:

- a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o Contratante;
- c) declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º Andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, para assinar o Termo de Contrato ou, alternativamente, devolver, devidamente assinado, no mesmo prazo, após seu recebimento, através do e-mail enviado pela Contratante ou pelos Correios.

13.3. O não cumprimento da obrigação estabelecida no item 13.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos itens 13.1.1.1 e 13.1.2, nos prazos indicados nos referidos itens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SMA-57, de 12-07-2013.

13.4. Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.3 e 13.3 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do Termo de Contrato.

13.5. A contratação poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual no 6.544/89.



13.5.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual no 6.544/89.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89, e multa de acordo com o estipulado na Resolução SMA-57, de 12-07-2013, no que couber.

14.2. A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º Andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 3% (por extenso por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.2.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

16.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

16.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

16.3. A cobertura prevista no item 16.2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.



16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

16.5. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 16.2 e 16.3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 16.2 e 16.3 deste Edital.

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 16.1.

16.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

16.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

16.8.1. Caso fortuito ou força maior;

16.8.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

16.9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para fruição dos benefícios previstos nos itens 7.11 e 8.7 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados no item 5.1.1, alíneas "a", "b" e "d".

18.2. Integram o presente edital:

- ✓ Anexo I Termo de Referência;
 - ✓ Anexo I - A Memorial Descritivo
 - ✓ Anexo I - B - Desenhos
- ✓ Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ✓ Anexo III Proposta Financeira;
 - ✓ Anexo III - A Cronograma Físico Financeiro
 - ✓ Anexo III - B Planilha Quantitativa
- ✓ Anexo IV Modelo de Declaração;
- ✓ Anexo V Termo de Contrato;
- ✓ Anexo VI Termo de Ciência e Notificação;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- ✓ Anexo VII Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- ✓ Anexo VIII Declaração de Enquadramento para Cooperativas;
- ✓ Anexo IX Portaria FF/DE nº 279/2018
- ✓ Anexo X Modelo de Atestado de Visita Técnica

18.3. Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos e/ou recursos administrativos relativos a esta licitação deverão ser encaminhados, ao Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º Andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

18.5. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 de setembro de 2018.

Elisabeth Sutter
Subscriber do Edital

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I - TDR - TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM / DEPOSITO PARA O NÚCLEO CAPELINHA. PARQUE ESTADUAL DO RIO TURVO.

SEI - Setor de Engenharia e Infraestrutura
Junho / 2018



ÍNDICE

1	Objeto	21
2	Visita Técnica Obrigatória	21
3	Prazo de execução	21
4	Qualificação	21
	4.1 Operacional	22
	4.2 Profissional	22
5	Introdução sobre a área	22
6	Justificativa	24
7	Descrição dos Serviços a Serem Executados.....	24
	7.1 Serviços Preliminares	24
	7.1.1 Canteiro de Obras	24
	7.1.2 Placas de Identificação	25
	7.1.3 Caminhos de Serviços.....	25
	7.2 Fundação.....	25
	7.2.1 Blocos, vigas baldrame, brocas, vigas, pilares e lajes.	25
	7.2.1.1 Materiais	25
	7.2.2 Escavações	25
	7.2.3 Especificações.....	25
	7.2.4 Procedimentos	25
	7.2.4.1 Escavação Manual.....	25
	7.2.4.2 Armadura	26
	7.2.4.3 Concreto.....	26
	7.3 Alvenaria	27
	7.3.1 Especificações Gerais	27
	7.3.2 Tijolos de Barro / Aparente	28
	7.4 Impermeabilização	28
	7.4.1 Impermeabilização para Pisos	28
	7.4.2 Impermeabilização para Paredes.....	28
	7.5 Revestimentos	29
	7.5.1 Especificações Gerais	29
	7.5.2 Reboco	29
	7.5.3 Revestimentos com Azulejos	29
	7.5.4 Revestimentos com Pisos	30
	7.5.5 Revestimento em Pedra Miracema	30
	7.5.6 Revestimentos com Piso de Ardósia.....	30
	7.5.7 Rodapé em pedra ardósia.....	31
	7.5.8 Rodapé em pedra miracema	31
	7.5.9 Pisos Cimentados / Contrapiso.....	31
	7.6 ESQUADRIAS DE MADEIRA	32
	7.6.1 Especificações Gerais	32
	7.6.2 Batentes.....	32
	7.6.3 Guarnições	33
	7.6.4 Ferragens.....	33
	7.7 COBERTURA ESTRUTURA	33
	7.7.1 Especificações Gerais	33
	7.7.2 Cobertura / Estrutura de Madeira	34
	7.7.3 Forro de madeira	35
	7.7.4 Telhas de Barro Branco Mesclada Colonial (capa e canal)	35
	7.7.5 Rufos.....	36
	7.8 VIDROS.....	36
	7.9 DRENAGEM.....	36
	7.10 PINTURA	36
	7.10.1 Especificações Gerais	36
	7.10.2 Pintura com <i>Stain</i> Impregnante Tingido	37
	7.10.3 Pintura Impermeabilizante para superfícies de Ardósia, Miracema, Telhas e Tijolo Aparente.....	37
	7.10.4 LIMPEZA	37
	7.10.4.1 Especificações Gerais.....	37



8	Instalações Elétricas Prediais	37
8.1	Aterramento	38
8.2	Sistema de Telefonia	38
8.3	Rede de Dados	38
8.4	As Built	38
8.5	Materiais	38
8.6	Instalações Elétricas	38
8.6.1	Projeto e Cálculos	38
8.6.1.1	Parâmetros de Projeto	39
8.6.1.2	Dimensionamento dos Condutores e Dispositivos de Proteção	39
8.6.2	Quadros de Distribuição de Energia	39
8.6.3	Proteção	40
8.6.4	Especificação dos Componentes Elétricos	40
8.6.4.1	Condutores elétricos	40
8.6.4.2	Tomadas e Interruptores	42
8.6.4.3	Caixa de Derivação e Eletrodutos	43
8.6.4.4	Luminárias	43
8.6.4.5	Projetores de Iluminação	43
8.6.4.6	Disjuntores	44
8.6.4.7	Minuteria	44
8.7	Aterramento	45
8.8	Rede de Dados, TV, Internet e Segurança	45
8.8.1	Telefonia	46
8.8.2	Sistema de Recepção de TV	47
8.8.3	Internet	48
8.8.3.1	Caixa de Telemática	48
9	Documentação e Licenças	49
10	ART e Licenças	49
11	As Built	49
12	Fonte de Consulta, Empreitada e BDI	49
13	Modelo de Placa	50
14	Obrigações da Contratada e da Contratante	50
14.1	Obrigações da Contratada	50
14.2	Obrigações da Contratante	50
14.2.1	Fiscalização	50
15	Garantia de Execução	51
16	Recebimento e Pagamento dos Produtos	51



1 OBJETO

Contratação de Empresa para Construção de Garagem / Depósito, para o Núcleo Capelinha, do Parque Estadual do Rio Turvo. Localizado a Rodovia Regis Bitencur, km 511, pista norte, Cajati / Sp. CEp. 11.950-000.



Fonte: Google Earth

Figura 1 - Localização via satélite da Unidade.

2 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Para participação no processo licitatório, é obrigatório que as empresas interessadas devam vistoriar o local, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

Para a visita técnica, a mesma deverá ser marcada através de e-mail ou através do contato telefônico abaixo indicado, em horário comercial e dias úteis de segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00 hs.

Tiago Leite Vecki (gestor)
Telefone (13) 3821-5030 / (13) 3821-4494;
Celular: (13)99611-6685
E-mail pe.rioturvo@fflorestal.sp.gov.br.

Rafael Leonard Campolim Moraes
(Gerente)
Celular: (13) 99654-9735.

3 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos produtos e serviços será de até **150 (Cento e Cinquenta)** dias corridos, contados a partir da entrega da OS - Ordem de Serviço emitida pelo SEI/ Fundação Florestal.

4 QUALIFICAÇÃO



Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no – Inciso II, do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/93 a empresa deverá apresentar e comprovar:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.1 OPERACIONAL

Certidão de Registro da empresa no CREA/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP no ato da contratação.

A proponente deverá apresentar atestados que comprovem quantitativos de no mínimo 60% da execução pretendida e de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços. Os atestados deverão conter:

- Prazo contratual e datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos;
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

4.2 PROFISSIONAL

A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente e/ou contratado, profissional de nível superior:

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e 01(um) Engenheiro Eletricista, registrados no CREA/CAU, sendo detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que a comprovação do vínculo profissional se faça mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5 INTRODUÇÃO SOBRE A ÁREA

Criado pela Lei Estadual 12.810 de 21 de fevereiro de 2008, o Parque Estadual do Rio Turvo localiza-se no sul do Estado de São Paulo, nas regiões do Vale do Ribeira e Litoral Sul, abrangendo áreas dos municípios de Barra do Turvo, Cajati e Jacupiranga, possui área de 73.893,87 ha. Ao longo destes últimos dez anos o parque tem passado por um processo de implantação e consolidação de seus núcleos: Cedro (pesquisa, educação ambiental e fiscalização), Capelinha (visitação pública, pesquisa e fiscalização), Serra do Guaraú (visitação pública) e Cachoeira do Azeite (visitação



pública), proporcionando aos ocupantes e moradores do entorno a identificação com a unidade e a compreensão da sua importância. O Parque conta com um Conselho Consultivo atuante desde 2008 com representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil, entre ONGs locais e representantes dos moradores da unidade e seu entorno.

A Região do PERT foi tombada pelo CONDEPHAAT em 1985 e declarado pela UNESCO como zona núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, em 1991, e Sítio do Patrimônio Natural da Humanidade em 2000.

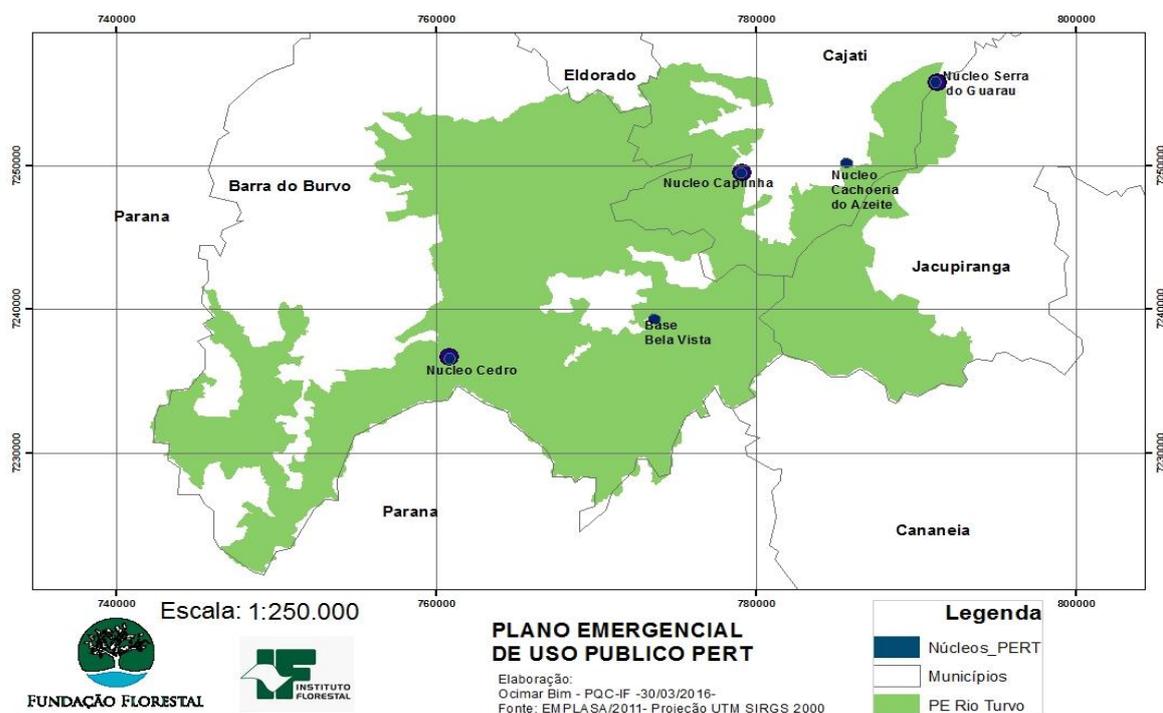


Figura 2: Mapa dos limites do PERT

A riqueza faunística no Parque Estadual do Rio Turvo é de grande relevância, ocorrendo a presença de muitas espécies ameaçadas de extinção. Abriga grandes predadores como a harpia *Harpia harpja* e o uiraçu-falso *Morphnus guianensis* e mamíferos de grande porte como a onça-pintada *Panthera onca*, a onça-parda *Puma concolor* e o muriqui *Brachyteles arachnoides*. Ocorre também no PERT o papagaio do peito-roxo *Amazona vinacea* (São Paulo, 2000; Olmos, 2003; de Paula et al., 2004).

A floresta do PERT apresenta variada formação, contando com fisionomias do domínio da Mata Atlântica: Floresta Ombrófila Densa de diferentes altitudes e Floresta Ombrófila Mista, apresentando-se em alguns locais como vegetação ribeirinha e sobre afloramento de calcário. Em alguns setores a vegetação se encontra degradada, em diferentes intensidades, pelo extrativismo seletivo ou pela ocupação antrópica com a agricultura e a pecuária e um intrínseco sistema viário com estradas estaduais, municipais e uma rodovia federal. Essas alterações antrópicas podem resultar em degradação destas formações vegetais, alterando sua composição florística, e favorecendo a ocorrência de espécies pioneiras como as dos gêneros *Alchornea*, *Pera*, *Croton*, *Piptadenia*, *Cecropiae*, *Tibouchina* (Tabarelli & Mantovani, 1999).

Dentre as espécies de maior porte destacam-se a araucária, o guapuruvu, o jequitibá, o cedro, a canela amarela, oimbiruçu, o inhumirim e a bicuíva. A sinúsia arbustiva está representada predominantemente por espécies de *Myrtaceae* (*Myrcia* e *Eugenia*), *Rubiaceae*, várias espécies de *Psychotria* e *Melastomataceae*



(Tibouchina, Leandra, Miconia), dentre outras. Espécies de samambaias arbóreas (xaxins), das famílias Cyatheaceae e Dicksoniaceae, são abundantes, especialmente nos locais de maior umidade. Em função do espaço disponível entre as copas das árvores, uma infinidade de epífitas cresce sobre troncos e ramos de árvores, atingindo maior abundância e diversidade. Orchidaceae, Bromeliaceae, Araceae, Piperaceae e Gesneriaceae são famílias mais bem representadas entre as epífitas da floresta de encosta. As trepadeiras estão representadas por dois grupos bem distintos: um que ocorre, predominantemente ou exclusivamente, na orla da mata ou em clareiras, e outros compostos por espécies típicas do interior da floresta (SMA, 2000).

6 JUSTIFICATIVA

Para implementação dos subprogramas de administração, fiscalização, uso público e educação ambiental se faz necessária à contratação de empresa para a construção de garagem / depósito, para atender as necessidades de guarda de bens patrimoniados.

7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Construção de Garagem / Depósito, para guarda de bens patrimoniados, na área do Parque Estadual de Rio Turvo, Núcleo Capelinha, em Cajati, SP.

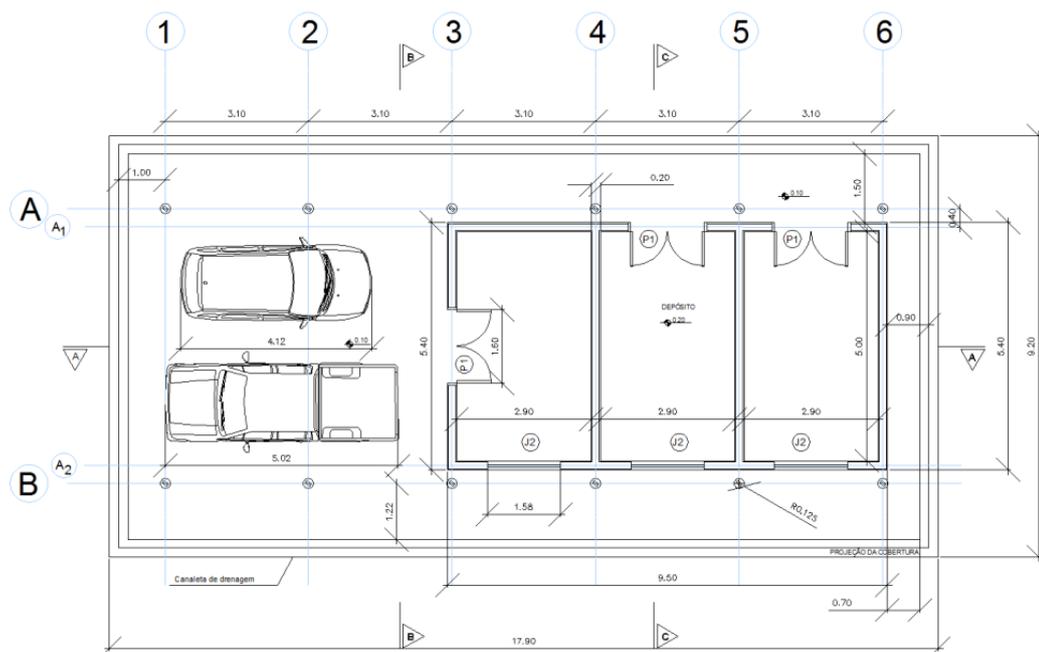


Figura 3: Projeto de Arquitetura da Garagem / Depósito

7.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1.1 Canteiro de Obras

O local para construção do canteiro de serviços deverá ser aprovado pela fiscalização. O canteiro deverá ficar próximo à obra e ter acessos fáceis e bem conservados para veículos e pedestres, independentes. Também deverão ter uma portaria, com porteiro, para controle de entrada e saída de visitas, pessoal, material, equipamentos, etc.

O canteiro será constituído basicamente por:

Depósitos apropriados à estocagem dos materiais necessários à execução da obra;



Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças e ferramentas;

Sanitários em número, área e padrão de acabamento adequados ao porte e localização da obra;

Instalações necessárias ao adequado abastecimento, acumulação e distribuição de água;

Instalações necessárias ao adequado fornecimento, transformação e distribuição de luz e força;

Instalações e equipamentos para combate a incêndios e;

Outras construções ou instalações necessárias tais como: alojamento, refeitório, etc. Poderão ser utilizadas as instalações existentes no Núcleo, desde que seja consultado o gestor da unidade e, este esteje de acordo.

7.1.2 Placas de Identificação

A Construtora deverá fazer e instalar às suas expensas, placas de obra, em lugar visível e de comum acordo com a fiscalização. Os textos, logomarcas e padrões serão fornecidos pela Fundação Florestal/SEI - SP.

7.1.3 Caminhos de Serviços

Os caminhos de serviço, existentes ou abertos por ocasião das obras, deverão apresentar características técnicas que permitam o tráfego nos dois sentidos de todos os veículos e equipamentos utilizados, em condições adequadas de conforto e segurança durante todo o período contratual. Após a conclusão dos serviços, esses caminhos deverão ser mantidos e devidamente recuperados, ou eliminados, restaurando-se as condições iniciais, a critério da fiscalização.

7.2 FUNDAÇÃO

7.2.1 Blocos, vigas baldrame, brocas, vigas, pilares e lajes.

7.2.1.1 Materiais

Os materiais utilizados na execução das fundações obedecerão às especificações de projeto.

7.2.2 Escavações

A escavação deverá seguir o projeto e após o término da escavação, deverá ser realizada toda uma limpeza no fundo, removendo-se todo material solto. O concreto poderá então ser lançado sobre o lastro de brita, de forma a obter-se uma coluna com altura de no máximo 1 metro, seguida do apiloamento e/ou vibração.

7.2.3 Especificações

Aço – CA-50

Concreto – fck = 20MPa

Recobrimento – Estrutura 2,0 cm
Fundação 3,0 cm

7.2.4 Procedimentos

7.2.4.1 Escavação Manual



Compreende-se como escavação manual, efetuada em saibro, argila, areia, pedregulho e, em geral, todos os materiais que possam ser escavados com emprego de picaretas, pás, enxadões, etc. Esta classificação engloba materiais com qualquer teor de umidade, a não ser os materiais classificados como brejosos e escavações abaixo do nível d'água.

As escavações deverão ser executadas de modo que sejam obedecidos os locais, alinhamentos, dimensões, formas e cotas estabelecidas no projeto.

As escavações deverão ser executadas de forma que não exista solução de descontinuidade com a obra, evitando erosões, deslizamento que possam vir a prejudicar a execução das sapatas e blocos.

7.2.4.2 Armadura

As barras de aço utilizadas deverão atender as prescrições das Normas NBR 6118 e NBR 7476.

De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade e não apresentar defeitos como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

As armaduras terão recobrimento de concreto conforme indicado no projeto.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência (barro, óleo, graxa, etc.)

7.2.4.3 Concreto

a) Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as condições e os métodos de ensaio brasileiro.

No mesmo elemento estrutural, não será permitido o emprego de cimento de marcas diferentes.

O cimento deverá ser o CP-32 e seu armazenamento deverá ser em local seco.

b) Agregados

Os agregados não deverão conter minerais que conduzam a reações nocivas com a pasta aglomerante.

Deverá ser evitada a contaminação por materiais estranhos como terra, óleo, etc.

c) Água

A água utilizada na mistura do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica, etc.

d) Processo executivo

A composição do concreto deverá atender aos requisitos de trabalhabilidade, resistência característica especificada em projeto ($f_{ck} > 15 \text{MPa}$).

Os equipamentos de mistura poderão ser constituídos de betoneiras fixas ou montados sobre caminhões.



O concreto será transportado até as formas no menor tempo possível, tal que fique assegurado a não segregação dos agregados, variação na trabalhabilidade da mistura ou início da pega.

O início da operação de lançamento está condicionado a realização do ensaio de abatimento ("SLUMP TEST") em cada betonada.

O concreto só será lançado depois que todo trabalho de formas, estiver concluído.

Não serão permitidas quedas livres superiores a 2,0 metros.

Uma vez iniciada a concretagem, a operação deverá ser contínua e somente terminada quando atingida a cota do projeto.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado com equipamento adequado a sua trabalhabilidade.

Os vibradores deverão ser mergulhados e retirados em pontos diversos e espaçados em 50 cm em período de 10 a 20 segundos.

7.3 ALVENARIA

7.3.1 Especificações Gerais

A alvenaria será em bloco de concreto de boa qualidade, assentado com argamassa mista, traço 1:4/12.

As alvenarias terão as espessuras indicadas no projeto, não sendo permitido o corte das peças para atingir as espessuras requeridas.

As alvenarias apresentarão prumo e alinhamentos perfeitos, fiadas niveladas e com as espessura das juntas compatível com os materiais utilizados. No caso específico dos tijolos maciços de barro, a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm.

As superfícies de concreto que ficarem em contato com alvenaria serão previamente chapiscadas em argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com espessura de 2mm.

O encontro das alvenarias com superfícies verticais da estrutura de concreto será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, tanto na área de contato entre a alvenaria e o concreto, como no assentamento dos elementos de tijolo junto à estrutura.

Os elementos de alvenaria que absorvem água deverão ser molhados por ocasião de seu emprego.

Todas as aberturas serão encimadas por vergas de concreto com apoio mínimo de 30 cm de cada lado, convenientemente armadas; nas partes inferiores dos vãos de janela serão executadas contravergas, nos moldes acima descritos para vergas.

As alvenarias baixas livres (platibandas, muretas, parapeitos, guarda-corpos, etc.), além da cinta de concreto armado terão pilares também de concreto armado, distantes no máximo 2 metros.

Não será permitida a utilização de alvenarias de tijolos maciços de barro com espessura inferior a ½ tijolo, exceto casos especiais.

- As três primeiras fiadas de tijolos deverão ser assentadas com argamassa no traço 1:1:6 de cimento, cal e areia e consumo de 2 kg de hidrófugo tipo Vedacit por saco



de cimento, com camada de argamassa de 1 cm tanto na horizontal como na vertical.

- As demais fiadas serão assentadas com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:4:12 sendo utilizada a areia média lavada, de boa qualidade.

- Todo o material (cimento, cal e areia lavada) deverá ser misturado por um processo mecânico em um período mínimo de 5 minutos. Depois de misturados deve ser introduzida água para produzir a trabalhabilidade necessária.

- Deverá ser feito o teste da compressão da argamassa no começo da construção e a medida que a construção avança deverá ser feito o teste a cada 250 m² de área de parede executada.

- Cada trecho consiste no mínimo de 6 amostras de cada 5 x 5 x 10 cm e também de amostras de cada 2,5 x 2,5 x 17 cm. As amostras deverão ser armazenadas numa temperatura entre 18° C e 30°, até os 28 dias de idade.

A resistência de compressão (no sentido longitudinal) no 28° dia de idade deverá ser no mínimo de 150 kg/m² para os prismas de 5 x 5 x 10 cm. O teste de 7° dia poderá ser usado com 70% da resistência do 28° dia.

A argamassa deverá estar sempre fresca. Se começar a endurecer (pega) durante o trabalho, não é permitido adicionar água para plasticá-la e tal argamassa deverá ser inutilizada.

7.3.2 Tijolos de Barro / Aparente

Serão de argila, textura homogênea, bem cozida, sonora, duros, não vitrificados, isentos de fragmentos calcareis ou qualquer outro corpo; arestas vivas e faces planas sem fendas. Porosidade máxima admissível 20%. Taxa de carga de ruptura à compressão, 40 kg/cm². Dimensões correntes no mercado, mas que permitam paredes acabadas de conformidade à indicação de projeto.

7.4 IMPERMEABILIZAÇÃO

7.4.1 Impermeabilização para Pisos

O lastro de concreto magro deverá estar perfeitamente limpo, isento de materiais soltos e estranhos, como pedaços de madeira ou ferro e isento de manchas de gordura.

Sobre o lastro de concreto, será executada a camada de argamassa de regularização e impermeabilização, com espessura mínima de 3 cm com uma composição de cimento, areia e hidrófugo (Vedacit), na proporção de 1:5 de cimento e areia média lavada, de granulometria até 3 mm e 2 kg de hidrófugo por saco de cimento (emulsão pastosa na cor branca de densidade 100g/cm³ ou outro impermeabilizante de características iguais).

Nesta camada deverá ser dado o caimento de 1% para escoamento de água, sempre no sentido dos ralos ou portas externas.

7.4.2 Impermeabilização para Paredes

As paredes deverão ser executadas com argamassa impermeabilizante até o nível de três fiadas acima do piso acabado. Esta argamassa será composta de cimento, areia e vedacit, no traço 1:4/12 com 2kg de impermeabilizante por saco de cimento. Internamente e externamente as paredes deverão receber argamassa com impermeabilizante até a altura de 60cm do piso acabado.



7.5 REVESTIMENTOS

7.5.1 Especificações Gerais

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral, à pressão recomendada para cada caso, conforme descrito em Especificações Hidro-sanitárias.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, salvo casos excepcionais. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

As superfícies das paredes, bem como as superfícies aparentes de concreto, serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, com 5 mm de espessura, recobrando-as totalmente.

Os revestimentos de argamassa (salvo os emboços desempenados) serão constituídos, no mínimo, de duas camadas superpostas, contínuas e uniformes: emboço e reboco. A espessura do revestimento deverá ser, em média, de 20mm.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco, colocados os batentes, embutidas as canalizações e concluídas as coberturas.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados com as arestas vivas.

Os emboços externos e internos serão sempre de argamassa mista no traço 1:4:12. A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

Nas paredes que contenham tubulações de PVC o emboço será executado em argamassa de cimento e areia 1:3 numa faixa que exceda 25cm de cada lado de tubulação, nas duas faces de parede.

7.5.2 Reboco

O reboco deverá ser executado com argamassa pronta tipo "Reboquite". Esta aplicação deverá ser sobre o emboço devidamente desempenado e seco. Caso esta superfície apresente um grau elevado de absorção, quando da aplicação do reboquite, a mesma deverá ser umedecida.

7.5.3 Revestimentos com Azulejos

Os revestimentos com azulejos deverão ser conforme material especificado: lisos, tamanho 20 x 30 cm, espessura 5mm, de 1ª qualidade, de colocação perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade, características e resistência suficientes. Cor branca da Cerâmica Porto Belo ou equivalente.

Os azulejos a serem cortados ou furados não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas. Os tacos para fixação dos aparelhos sanitários deverão ser chumbados na alvenaria antes da colocação dos azulejos.

Nos revestimentos com azulejos deve-se ter muito cuidado na vedação para evitar penetração de água através das juntas. Consegue-se um bom rejuntamento colocando os azulejos com juntas de 2,0 mm de espessura (através de separadores plásticos, tipo "junta fácil"). Usar rejunte pré-fabricado na cor cinza claro.



7.5.4 Revestimentos com Pisos

Todos os lastros e contrapisos deverão ser executados após o posicionamento e testes das eventuais tubulações embutidas no mesmo.

Os pisos sobre aterro interno levarão, previamente uma camada regularizadora e impermeabilizante.

Todos os pisos laváveis terão declividade de 1%, no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para perfeito escoamento de águas. Os rodapés serão sempre em nível.

O caimento do piso deve ser executado desde o sub-piso (contrapiso ou camada niveladora) e não na massa de assentamento do revestimento, porque provocaria uma camada ora muito grossa ora fina demais, prejudicando a qualidade do piso.

A colocação dos elementos de piso será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação ao outro.

Deverão ser obedecidas as juntas de dilatação e as juntas de rejunte previstas em projeto, ou seja, 3mm.

A cada colocação de área não muito grande, deverá ser batido o piso enquanto a argamassa não começar a endurecer. Não deverá ser feita circulação sobre a área durante 24 horas.

A argamassa não deverá ser plástica demais, para não prejudicar a aderência, o que permitiria a formação de vazios. Será substituído qualquer elemento que por percussão soar “chocho”, demonstrando assim deslocamentos ou vazios.

Os pisos só serão executados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos.

7.5.5 Revestimento em Pedra Miracema

O piso de miracema será assentado sobre base de regularização e impermeabilização. Este lastro deverá ser lançado somente depois de perfeitamente nivelado e colocadas às canalizações que devam passar sob o piso.

O piso deverá ter declividade de 2% no mínimo, em direção a canaleta de drenagem, para o perfeito escoamento de água. Os rodapés serão sempre em nível.

A pedra miracema será utilizada na área externa da edificação, para calçadas, conforme desenho executivo. Dimensões de 11,5 x 23 cm com espessura de 2,5 cm, ou correntes no mercado.

7.5.6 Revestimentos com Piso de Ardósia

Deverão ser em placas de Pedra Ardósia na cor cinza, medindo 20 x 20 cm (banheiro), com espessura grossa (1,5 mm). Não será permitido o uso de peças defeituosas, com presença de ferrugem, quinas quebradas, placas com camadas descascando, etc.

O assentamento das peças em ardósia será executado na diagonal.

Para assentamento deverá ser usado separadores plásticos tipo “junta fácil” que possibilita espessura contínua entre peças, junta de 3 mm.



O piso em pedra ardósia deverá ser executado e limpo imediatamente, para possibilitar a pintura em resina, conforme prevista em planilha e projeto. Recomenda-se após a aplicação da resina que o mesmo seja encerado com cera verde na ocasião da limpeza.

7.5.7 Rodapé em pedra ardósia

Os rodapés serão do mesmo material do piso, respeitando as especificações quanto à qualidade e assentamento das peças do piso. Deverá ser todo nivelado com peças de dimensões de 1cm de espessura, 7cm de altura e 20 cm de comprimento. O rejuntamento mínimo é de 2mm e o máximo possível de 3mm, mantendo sempre sua uniformidade.

7.5.8 Rodapé em pedra miracema

Os rodapés serão do mesmo material do piso externo (calçada), respeitando as especificações quanto a qualidade e assentamento. Essa pedra será usada em toda extensão da edificação. Dimensões correntes no mercado, que permitam bom acabamento.

7.5.9 Pisos Cimentados / Contrapiso

Cimentado é o revestimento de piso mais comum e mais barato, mas também o mais fraco, sujeito a desgastes e trincas provocadas por retração e dilatação térmica ou por pequenos movimentos da base. Para se obter um resultado seguro e duradouro deve-se seguir as recomendações:

- Condições de boa qualidade:

Base de concreto bastante resistente para receber e absorver as cargas e movimentos previstos; juntas suficientes para acompanhar os esforços de retração e movimento do concreto da base (principalmente nas áreas externas; uma perfeita aderência do revestimento à base).

- Aplicação juntamente com o lastro:

O método mais perfeito é a aplicação do cimentado sobre o lastro ainda não completamente endurecido. O procedimento consiste em tratar a superfície do lastro já nivelado com uma régua e ainda não completamente endurecido, com um acabamento desempenado, que é mais vantajoso ou, se exigido, com acabamento alisado.

- Areia:

Usar areia média, lavada e limpa, sem torrões de terra e argila isenta de partículas vegetais. Estas impurezas causam bolhas no cimentado.

- Tratamento da superfície:

É desaconselhável o alisamento da superfície do cimentado com espalhamento do mesmo sobre piso em vias de endurecimento, alisando com a desempenadeira metálica. Forma-se uma película fraca que facilmente trinca e se destaca da argamassa do cimentado. É melhor uma superfície desempenada, executada simultaneamente com o endurecimento da argamassa. Assim se obtém uma superfície mais resistente e antiderrapante.

Se for necessária uma superfície alisada, usar uma régua vibratória que prepara para um alisamento com desempenadeira metálica.



- Juntas:

Os painéis do cimentado devem acompanhar os tamanhos dos painéis do lastro. A distância entre juntas deve ser conforme o desenho do projeto executivo. A junta deve ser plástica. Não deve ser usada ou substituída por junta de madeira, pois a madeira está sujeita a variação de volume, conforme o grau de umidade da atmosfera, quebrando assim os cantos do cimentado.

OBS: Deverá ser executada a malha de aço no contrapiso, conforme indicações de planilha.

7.6 ESQUADRIAS DE MADEIRA

7.6.1 Especificações Gerais

As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente, quanto à sua localização e execução, às indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos de detalhes construtivos.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria será sempre empregada madeira de boa qualidade, maciças, conforme especificações de planilha. Para as portas de folha simples deverá ser utilizada tábuas de madeira maciças com encaixes perfeitos tipo macho e fêmea.

Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como sejam, rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Os parafusos, quando empregados na fixação de batentes por meio de tacos de madeira, deverão ter as cabeças embutidas dando-se o devido acabamento com o enchimento sobre as cabeças por meio de um fragmento da mesma madeira, lixado, permitindo continuidade da superfície; quando empregadas grapas, estas deverão ser dobradas em "L" e fixadas no batente por parafusos; a fixação na alvenaria será efetuada com argamassa de cimento e areia 1:3 ou usar "Enerfoam" (Produto da Sincol).

Antes de colocar as folhas de porta, verificar o alinhamento e prumo das dobradiças para evitar que a folha fique torta, e em conseqüência não feche bem e não pare em qualquer posição. Se ocorrer esta falha, corrigir a posição das dobradiças e nunca tentar corrigir as arestas da folha com plaina.

As esquadrias de madeira serão pintadas, devendo passar algum tempo entre colocação e execução de acabamentos, devem ser protegidas, desde antes da colocação.

Os elementos componentes das esquadrias de madeira deverão observar as seguintes especificações:

7.6.2 Batentes

Serão conforme especificado em planilha e projeto. Em madeira aparelhada, com espessura de 5 cm, rebaixo de 1 cm com largura igual à espessura da folha acrescida 2 cm. A largura do batente será sempre igual à espessura da parede acabada.

Os batentes serão pintados com stain impregnante tingido e colocados após a conclusão das alvenarias que os recebem.



7.6.3 Guarnições

Serão de madeira de boa qualidade, molduras, aparelhadas, pregadas aos batentes ao longo da junta destes com as paredes. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

As guarnições serão da mesma madeira empregada nas esquadrias, não devem apresentar diferenças nas tonalidades e tipo de madeira.

7.6.4 Ferragens

Deverão ser obedecidas as indicações e especificações do projeto quanto à localização, qualidade e acabamento das ferragens.

As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no seu funcionamento e seu acabamento deverá ser perfeito. Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que a borda e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitido esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, talisca de madeira ou outros artifícios.

As dobradiças deverão ser de latão, conforme indicação no projeto; ambos os casos, terão pino e bola de latão.

Não será permitido o uso de dobradiças de ferro.

Os parafusos de fixação serão de material e acabamento idênticos aos das dobradiças.

Nas portas, do tipo articulada, serão colocados, numa das folhas 2 fechos de embutir tipo alavanca, de latão laminado cromado de 20cm de altura e peso mínimo de 135 g.

As fechaduras deverão ter cubo, lingüeta, trinco, chapa-testa, contra chapa e chaves de latão, com acabamento cromado para as partes aparentes e chaves.

As maçanetas deverão ser de latão fundido, com seção plena; os espelhos e as rosetas serão de latão fundido ou laminado, acabamento cromado ou de acordo com o projeto / planilha, na cor preta / fumê.

Os fechos, puxadores, tarjetas, trincos, cremonas, tranquetas, deverão ter de preferência suas partes essenciais em latão, acabamento conforme projeto / planilha na cor preta / fumê.

As fechaduras deverão ser com maçaneta e reforçadas para portas externas. Deverão ser cobertas com fita adesiva antes da fixação, para evitar possíveis danos como riscos, manchas e escoriações.

Elementos metálicos estruturais deverão ser galvanizados e com tratamento anticorrosivo (parafuso, chapas, cantoneiras, pregos, etc)

OBSERVAÇÃO: as ferragens especificadas referem-se a esquadrias de madeira de uso corrente, no tocante às dimensões do vão, espessuras, pesos, tipos e funcionamento das partes móveis.

7.7 COBERTURA ESTRUTURA

7.7.1 Especificações Gerais

Os telhados serão executados de acordo com o projeto e detalhes.



No caso de estruturas de madeira deverão ser seguidas as normas atuais para madeiras.

As vigas / terças não deverão ser emendadas nos seus apoios, deve-se seguir o desenho de detalhamento de estrutura.

As ligações deverão ser sempre galvanizadas.

As estruturas de madeira aparente deverão ser pintadas a duas demãos de "Polistein" (produto da Sayer Lack), stain imunizante (proteção contra a deterioração de madeira - fungos e insetos e repelente a água) na cor castanheira.

Todas as operações objetivando ligações, tais como perfuração, escavação e rachaduras devem ser feitas a máquina para se obter ajustamento das peças.

Deverá ser rejeitada toda peça que apresentar nós, rachaduras, brocas, empenamentos excessivos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a resistência da madeira.

As peças deverão ter forma roliça para tesouras, vigas e caibros.

7.7.2 Cobertura / Estrutura de Madeira

O madeiramento do telhado, deverá ser proveniente de reflorestamento e submetido a um processo industrial de tratamento por célula cheia a vácuo pressão em autoclave, em Usinas de Preservação de Madeiras, projetadas e construídas em circuito fechado, garantindo assim, segurança ao meio ambiente.

A proporção de ingrediente ativo deve seguir a seguinte recomendação:

4 kg de ingrediente ativo para cada metro cúbico de madeira para peças protegidas (caibros, terças, tesouras).

6 kg de ingrediente ativo para cada metro cúbico de madeira para peças que tenham contato com água (pilares, vigas, etc.).

9 kg de ingrediente ativo para cada metro cúbico de madeira para peças em ambiente agressivo ou contato freqüente com água (deck, postes, alambrados).

Através da impregnação profunda, sob rigoroso controle de qualidade, segundo os critérios das Normas ABNT, a madeira apresentará em suas camadas permeáveis, produto que após a cura, assegure a proteção por longo tempo contra o ataque de fungos apodrecedores, de insetos (broca e cupins) e de furadores aquáticos (moluscos e crustáceos).

A seleção das árvores nos reflorestamentos, o dimensionamento, os cortes, as furações, os encaixes, a secagem e o tratamento preservativo com a quantidade de preservante indicado para cada finalidade de uso da madeira, deverão ser controlados para garantir a qualidade da mesma em todas as situações de uso.

O produto fungicida e inseticida empregado no tratamento em autoclave deverá apresentar alta fixação, no entanto é recomendado que a madeira não entre em contato com alimentos nas situações em que resíduos possam se incorporar aos alimentos, bem como em reservatórios de água potável, etc.

Como em qualquer atividade de marcenaria ou carpintaria, é obrigatório o uso de óculos de segurança e máscara contra pó evitando a inalação prolongada de serragem. Deve-se dar preferência a locais arejados e abertos, que facilitem a dispersão, e preferencialmente substituir o uniforme de trabalho sempre que estiver saturado de serragem. Manter sempre limpas as mãos, braços e rosto antes de fumar, beber ou comer.

O descarte da madeira tratada neste sistema pode ser feito em aterro sanitário comum, nunca poderá ser queimada, a menos que em incineradores comerciais ou industriais.

Deve-se dar preferência a pregos, parafusos e conectores galvanizados.

As peças de Eucalipto citriodora em tronco roliço deverão apresentar eixo praticamente retilíneo, estarem isentas de defeitos como rachaduras, apodrecimento, etc., e apresentarem o diâmetro solicitado conforme projeto, no mínimo, já a um terço de uma de suas extremidades.



As emendas deverão ser convenientemente preparadas, todas as superfícies deverão ser tratadas, com aplicação de duas demãos de produtos cupinícida, fungicida e inseticida e, os encaixes deverão ser conforme detalhe específico, de forma a se ajustarem perfeitamente. A estabilidade das emendas deve ser garantida por meio de peças complementares.

As peças de madeira deverão apresentar eixo praticamente retilíneo, isenta de defeitos, como rachaduras, apodrecimento, etc.

Deverá ser obedecida a inclinação definida em projeto, utilizando-se telhas de barro tipo portuguesa branca mesclada de 1ª e cumeeiras do mesmo tipo devidamente emboçadas com argamassa mista de cimento, cal e areia média no traço 1:2:9.

Para área de varal, hall, e área de serviço, utilizar telhas portuguesas em vidro de boa qualidade e compatível com as de barro. Nestes locais, quando da presença de forro, colocar junto ao mesmo, placa de vidro liso transparente, com 3 mm de espessura sob as telhas de vidro.

As peças da estrutura deverão ser em *Eucalyptus citriodora*, tratado em Autoclave com CCA (vácuo-pressão). A proteção adotada deve apresentar propriedades fungicidas e inseticidas, bem como contra o apodrecimento.

As peças deverão ser com eixo praticamente retilíneo e seguir especificação quanto ao diâmetro especificado em projeto e planilha.

O diâmetro especificado deverá se apresentar no máximo a 1/3 do vão no lado de diâmetro menor.

Também deverão estar isentas de defeitos, como rachaduras, reduções sensíveis de seção, apodrecimento, etc.

As emendas das peças devem ser de topo, após convenientemente preparadas as duas superfícies de contato, que devem se justapor perfeitamente. O problema de flambagem deve merecer especial cuidado, adotando-se contraventamentos suficientes.

7.7.3 Forro de madeira

Serão em madeira de pinus tratado em autoclave com CCA ou CCB, aparelhadas tipo macho-fêmea.

Na execução observar:

- As possíveis instalações elétricas deverão estar instaladas e testadas,
- O telhado deverá estar pronto e examinado, eliminando-se aberturas, telhas escorridas ou soltas,
- Verificar a estrutura do telhado, para possíveis distorções quanto a flambagem, flechas acentuadas, deslocamentos, rachaduras, etc.

Deverão ser fixados através de pregos de aço galvanizados sem cabeça, com diâmetro e tamanho compatível com a resistência necessária.

Todos os forros serão inclinados com exceção do banheiro e da despensa.

Todos os encaixes, emendas e detalhes estruturais deverão obedecer à norma NBR-7190 / 97, referente a Projeto de Estrutura de Madeira, mesmo para o caso de necessidade de alterações no Projeto, situação em que os técnicos do PPMA/GEC deverão ser consultados previamente.

7.7.4 Telhas de Barro Branco Mesclada Colonial (capa e canal)

Serão de barro fino (argila) compacto, bem cozido, sem fragmentos calcários, leves, sonoras, bem desempenadas com superposição e encaixes perfeitos, cor uniforme e isenta de cal magnésio.

A resistência admitida é a de uma carga não inferior a 80 Kg, agindo igual a distância entre dois apoios.

A porosidade específica mínima admissível será de 15%. A peça, quando quebrada, deverá apresentar a mesma coloração da superfície. Deve ser seguida a especificação prevista e ser apresentada uma amostra da telha para a equipe de fiscalização PPMA/GEC.

Telha Cerâmica: será do tipo portuguesa na cor branca mesclada.



Telha de Vidro: tipo portuguesa e de boa qualidade

7.7.5 Rufos

Deverão ser em chapa galvanizada, na cor da telha e atender aos requisitos de dobras e dimensões de acordo com o tipo de telha e parede a ser protegida.

Colocar antes do acabamento final do tijolo aparente

7.8 VIDROS

Os vidros deverão ser transparentes e de primeira qualidade, claros, sem mancha, e bolhas, de espessura uniforme e não apresentar empenamento. Deverão obedecer aos critérios das normas atuais.

Planos, lisos, transparentes, comuns:

Recebem unicamente polimento ao fogo não sofrendo nas superfícies, após o resfriamento, qualquer tratamento.

Para assentamento das chapas de vidro será empregada baguete de madeira com pregos sem cabeça, galvanizados, conforme indicação nos detalhes do projeto arquitetônico.

As chapas de vidro deverão sempre ficar assentes em leito elástico, essa técnica não será dispensada, mesmo quando da fixação do vidro com baguete de madeira.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes serão bem limpos e lixados; os vidros serão assentes entre as 2 demãos finais de pintura de acabamento com stain.

As baguetes de madeira, após a colocação do vidro deverão receber pintura igual a do caixilho (stain cor castanheira).

As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

7.9 DRENAGEM

Deverá ser realizada a drenagem através de escavação de vala, junto aos beirais no sentido do caimento do telhado, conforme especificação do projeto arquitetônico, feita de pedra britada número 3.

7.10 PINTURA

7.10.1 Especificações Gerais

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas; deverão ser cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.) os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos rosetas, puxadores, etc., antes do início dos serviços de pintura, devendo os topos inferior e superior das mesmas serem lixados e pintados com uma demão de tinta. Toda vez que uma superfície for lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.



Toda superfície pintada deverá, apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.
Só deverão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

7.10.2 Pintura com *Stain* Impregnante Tingido

Todo o madeiramento aparente, vide planilha (cobertura, estruturas, etc.), deverá ser pintado com *stain* impregnate tingido, da Sayer Lack - Polistein, cor castanheira. Esta pintura deverá ser executada com 3 demãos, com pincel chato e de cerdas finas. Não é necessário adicionar nada a este tipo de produto.

A pintura deverá realçar a cor e a textura naturais, não cobrir os veios da madeira. Os orifícios provenientes da aplicação de pregos, parafusos, etc. deverão ser obturados antes da pintura.

7.10.3 Pintura Impermeabilizante para superfícies de Ardósia, Miracema, Telhas e Tijolo Aparente

A pintura deverá ser aplicada conforme indicação do projeto executivo e planilhas. O tipo de impermeabilizante deverá ser específico para cada tipo de material e seguir as especificações gerais de pintura e embalagem do produto.

Os produtos impermeabilizantes não deverão alterar a textura e a aparência natural das superfícies.

7.10.4 LIMPEZA

7.10.4.1 Especificações Gerais

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamento e aparelhos, com as instalações (água, esgoto, luz e força, telefone, gás, etc.) devidamente ligadas.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela Empreiteira.

Serão lavados convenientemente, os pisos de ardósia, miracema, bem como os azulejos, louças sanitárias, demais equipamentos e ainda vidros, ferragens, metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém concluídos com estopa e gesso, nos casos em que a duração da obra ou passagem obrigatória de pedestres assim o exigirem.

A limpeza de pisos de ardósia será feita da seguinte forma:

*limpeza da superfície com espátula, palha de aço e água;

*aplicação com brocha de solução de ácido muriático diluído em água (6 partes de água e 1 de ácido);

*lavagem com água em abundância.

A limpeza dos vidros fazer-se-á com esponja de aço, removedor e água.

Os pisos serão lavados com solução de ácido muriático (1:6); salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

Deverá ser tomado os devidos cuidados para não danificar a coloração dos pisos e rejuntas.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. Não aplicar ácido muriático.

As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-se finalmente com flanela seca.

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS

Deverá substituir e/ou ampliar o sistema elétrico da edificação, com as instalações de novos quadros de distribuição, troca de fiação, troca de tomadas e interruptores,



instalação de caixas de tomadas e interruptores, trocas e instalação de novas luminárias.

8.1 ATERRAMENTO

Readequar todas as instalações com sistema de aterramento para a proteção e segurança.

8.2 SISTEMA DE TELEFONIA

Instalar cabeamento para telefonia em toda a edificação.

8.3 REDE DE DADOS

Instalar Rede de dados em todas as dependências para acesso de computadores e dispositivos móveis para o acesso a servidores, impressoras e Internet.

8.4 AS BUILT

A Contratada deverá fornecer o As Built, conforme encontrada na NBR 14645-1, Elaboração de “Como Construído” ou “As Built” para Edificações. O trabalho consiste no levantamento de todas as medidas existentes nas edificações, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico que irá representar a atual situação de dados e trajetos de instalações elétricas, hidráulicas, estrutural, etc.

Obter e fornecer toda a documentação e licenças necessárias exigidas e aprovadas pelos órgãos competentes para as todas as atividades executadas.

8.5 MATERIAIS

Abaixo a descrição dos materiais a serem fornecidos, podendo ser substituídos por similares, desde que não alterem as características e/ou funcionalidades dos materiais descritos.

8.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.6.1 Projeto e Cálculos

O projeto utilizou para cálculos as seguintes normas:

- NBR-5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (www.abnt.org.br);
- NBR-10878 – Sistema de Iluminação de Emergência;
- NBR-5419 – Proteção de Edificações contra Descargas Elétricas Atmosféricas;
- NBR-5413 – Iluminação de interiores – Especificações;
- NBR-6808 – Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão;
- Também foram consultados catálogos de fabricantes, com especificação técnica:
- Cabos e condutores elétricos, Prysmian Cabos & Sistemas (www.prysmian.com.br);
- Caixas e eletrodutos metálico, Valemam (www.valemam.com.br);
- Disjuntores, quadros de distribuição de energia, tomadas e interruptores, Siemens (www.siemens.com.br);
- Tomadas e interruptores, Valemam (www.valemam.com.br);
- Quadros de entrada e distribuição de energia, Cemar Legrand (www.cemar.com.br).
-



8.6.1.1 Parâmetros de Projeto

Os seguintes parâmetros foram adotados para o cálculo da potência instalada, do dimensionamento dos condutores, dos sistemas de proteção como disjuntores e aterramento:

- Tomadas de uso geral com potência de 100 VA;
- Tomadas de uso específico com potência de 1 KVA;
- Tomada de uso especial com potência de 4 KVA;
- Ponto de alimentação de chuveiro com 7,5 KVA;
- Toda a instalação será alimentada com tensão de 127/220V (fase, fase e neutro);
- Luminária para áreas grande com lâmpadas tubular led com duas lâmpadas de 18 W e para as áreas menores, luminárias com lâmpada led tipo compacta com duas de 7 W cada;
- Para as áreas externas foi adotado refletores de LED, com 30 W.

8.6.1.2 Dimensionamento dos Condutores e Dispositivos de Proteção

Para o cálculo dos condutores dos circuitos terminais e circuitos de distribuição, foi adotado o critério de Capacidade de Corrente e Queda de Tensão Máxima. Para o critério de capacidade de corrente observou-se as questões relacionadas a:

- Rendimento;
- Fator de potência;
- Fator de utilização;
- Fator de demanda;
- Temperatura;
- Agrupamento e Proximidades dos eletrodutos, sendo que neste caso fez-se observância a disposição horizontal e vertical.

Para o dimensionamento de queda de tensão observou-se os limites estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

8.6.2 Quadros de Distribuição de Energia

Os QGD - quadros gerais de distribuição serão instalados conforme indicado na planta de instalações elétricas. Destes quadros, serão distribuídos os circuitos terminais.

Os quadros serão aparentes na alvenaria, todo construído em material plástico, tampa espelho removível por desengate com local para fixação de etiquetas identificadoras dos circuitos recortada de modo a permitir o acionamento das chaves e disjuntores sem perigo de toque acidental nas partes energizadas, proteção IP40 ou superior. Deve ter classe de isolamento II e tensão nominal de 127/220 V a 60 Hz, conforme a norma NBR IEC 60439-3 e trilho para fixação dos disjuntores tipo DIN.





Figura 4 – Quadros de distribuição horizontal em aço ou material plástico.

O barramento do condutor de proteção (terra) será eletricamente ligado ao barramento de equipotencialização principal e ao condutor neutro. A saída dos condutores deste quadro será feita por meio de eletrodutos de PVC rígido ou corrugado.

Deverá possuir elemento de fixação de cabos em sua entrada, conhecido como “prensa cabos”, deverão ainda possuir porta documentos e plaqueta de identificação dos circuitos, todos os cabos deverão possuir conector apropriados para a fixação nos disjuntores, sendo estes prensados ou soldados e identificados por anilhas plásticas.

8.6.3 Proteção

Na caixa QGD, deverá ser instalado juntamente com os disjuntores, dispositivos proteção de descarga e surto atmosférico (DPS), conforme visto na figura abaixo.



Figura 5 – Dispositivo de Proteção de Surto – DPS.

Deverá ligar cada uma das fases à terra, deverá ter capacidade de isolação de 275 V e capacidade de condução mínima de corrente de 20 KA.

Juntamente com o dispositivo acima, um protetor contra descarga elétrica de baixa intensidade, conhecido como “choque elétrico”, estes são chamados de dispositivo DR (diferencial residual) e deverá ser instalado após o disjuntor geral, deverá ter capacidade de isolação de 250 V e corrente de desarme de no máximo 30 mA, conforme visto na figura abaixo.

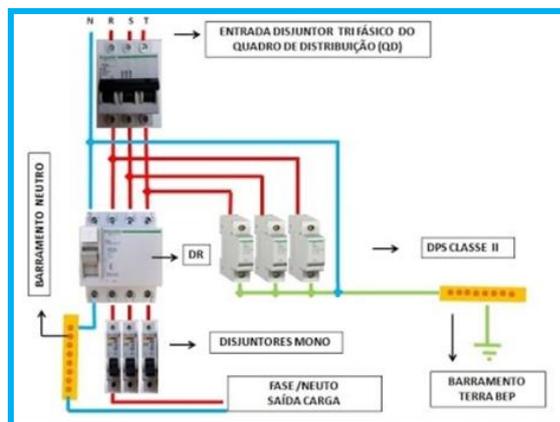


Figura 6 – Dispositivo DR para ligação FFN.

8.6.4 Especificação dos Componentes Elétricos

8.6.4.1 Condutores elétricos



Em circuitos terminais deverão ser utilizados cabos com isolamento 450/750 V, 75 °C de material PVC, as cores dos condutores da rede de energia para iluminação e tomadas será:

- Alimentação: fase **preto** ;
- Alimentação: neutro **azul** .
- Aterramento: **verde amarelo** ou **verde** ;
- Iluminação: fase **vermelho** ou **preto** ;
- Iluminação: retorno **branco** , **amarelo** ou **Cinza** ;
- Iluminação: neutro **azul** ;
- Tomadas: fase **preto** ;
- Tomadas: neutro **azul** .

Todos os condutores deverão ser instalados em tubulações apropriadas visando a sua proteção mecânica, física e química. Será vedada a execução de emendas no interior das tubulações (eletrodutos), sendo que todas as emendas deverão ser feitas em caixas de passagem utilizando fitas isolantes, fita auto-fusão adequadas ou o mais indicado, conectores e emendas em plástico ou cerâmico, conforme Figura abaixo.

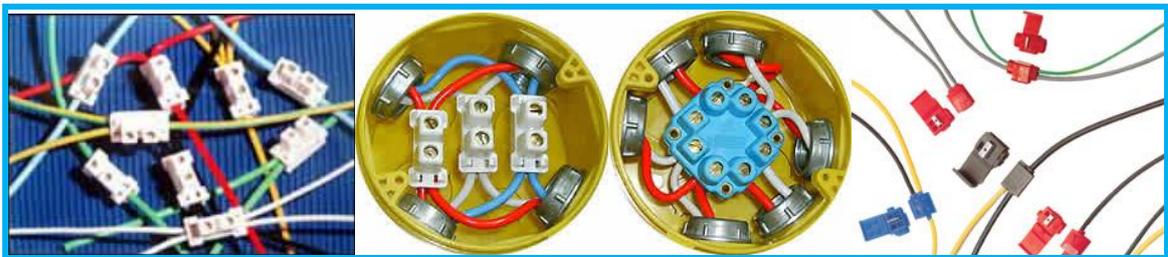


Figura 7 – Conectores e emendas para fios e cabos elétricos.

As pontas de todos os fios que serão conectados aos disjuntores, tomadas e interruptores, deverão ser “estanhados” ou conectorizados. Nos cabos de maiores bitolas esta identificação poderá ser feita através de fita isolante colorida passada nas pontas dos cabos. Os circuitos também deverão ser identificados através de anilhas plásticas junto aos quadros e caixas de passagem.



Figura 8 – Identificação de cabos por anilhas plásticas.

O dimensionamento dos circuitos foi feito segundo a NBR 5410:2004. Conforme o tipo de carga, por norma, as seções dos condutores de fase e de neutro deverão ser iguais ou superiores aos seguintes valores:

- Iluminação: 1,5 mm²;
- Tomadas: 2,5 mm²;
- Fio terra: 2,5 mm².

A fiação a ser utilizada nas áreas internas deverá ter isolamento em PVC 750 V ou similar.



Toda fiação a ser utilizada em ambientes externos (subterrânea) deverá ter isolamento em EPR 0,6/1 kV 90°C ou similar.

8.6.4.2 Tomadas e Interruptores

As tomadas deverão ser próprias para a instalação em condutes, com capacidade de corrente de 20 Amperes e tensão de isolamento de 250 Volts, conforme visto na Figura e 7, devem ser conforme a norma NBR 14.136:2010, os interruptores deverão ser do tipo monopolar, com tensão de isolamento de 250 Volts.



Figura 9 – Tomadas e interruptores em módulos para condutele.



Figura 10 – Régua de tomadas padrão brasileiro com plug em L e cabo PP.

Nos pontos para chuveiro elétrico e aquecedor, **não** poderão utilizar tomadas, mas sim ligação direta com conectores com rosca cônica, conforme visto na Figura abaixo.



Figura 11 – Conectores elétricos para emenda de chuveiro e aquecedores.

Os interruptores deverão ser do tipo tecla simples em módulo com capacidade de corrente de 10A e tensão de isolamento de 250v, conforme Figura abaixo.



Figura 12 – Módulo de Interruptor de iluminação simples de tecla.

8.6.4.3 Caixa de Derivação e Eletrodutos

Os eletrodutos deverão ser do tipo rígido, com diâmetro de 20mm (3/4”), conforme Figura abaixo, ou do tipo espiralado liso por dentro, nunca utilizar “joelhos” e sim curvas da 90° rígida, unidas por união de eletroduto corrugado/liso.



Figura 13– Eletroduto corrugado e espiralado de parede dupla lisa internamente, curva de 90° e emenda.

Os eletrodutos deverão ser fixados conforme orientação do fabricante com seus respectivos acessórios.

8.6.4.4 Luminárias

Deverão ser do tipo aletadas em metal com duas lâmpadas tubular led de 18W cada, temperatura de cor de 5.500°K e, nas áreas menores, deverão ser utilizadas as luminárias aletadas em plástico com lâmpadas led tipo compacta de 2 x 7W cada, nas áreas externas serão utilizados refletores de LED de 30W cada.



Figura 14– Luminárias com lâmpadas tubulares led, compacta e refletor de LED respectivamente.

8.6.4.5 Projetores de Iluminação

Os projetores de iluminação externa deverão ser blindados do tipo LED, 30W, intensidade luminosa de 2.000 Lm, para serem embutidos em piso e em caixa metálica com frente de vidro.



Figura 15– Projetor para iluminação externa.

8.6.4.6 Disjuntores

Os disjuntores serão do tipo mini (padrão brasileiro – DIN), monopolar, conforme especificação, da NBR 60898, curva tipo C, padrão industrial, capacidade de interrupção mínima de 5 KA, nas capacidades indicadas, com selo de conformidade do INMETRO, da marca Siemens ou similar, conforme figura abaixo.



Figura 16 – Disjuntor monopolar e bipolar padrão DIN.

O barramento dos disjuntores deverá ser compatível com a sua capacidade de condução, podendo ser do modelo por distribuição tipo pente, o mais indicado, com conexão por borne.

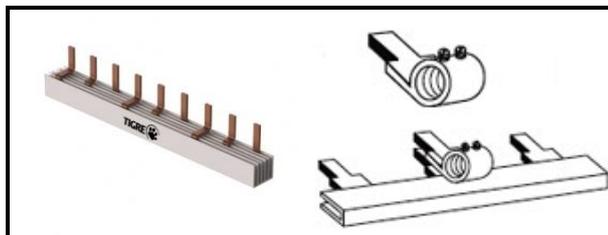


Figura 17 – Barramento de distribuição por pente com borne.

8.6.4.7 Minuteria

Para a área da garagem e sanitários foi projetado um sistema de acendimento automático das luzes, com sensor de presença e/ou através de interruptor de minuteria, este sistema permite a regulagem de funcionamento automático de 1 a 12 minutos, pode ser ajustado para funcionar desativado, isto é, durante o dia e a noite, médio com apenas 50 lux (penumbra) e noturno com apenas 5 lux, mas pode ser acionado a qualquer hora do dia através dos interruptores, tem regulagem de 3 tipos de sensibilidade e possui ângulo de abertura de 110° e alcance de até 14 metros.

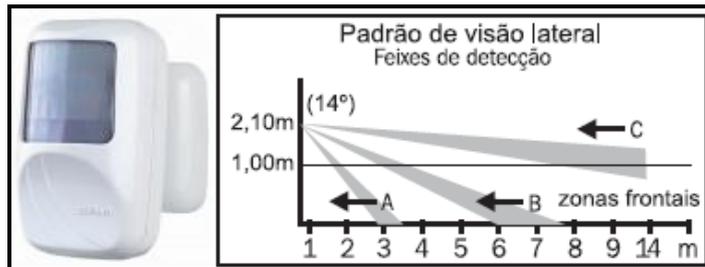


Figura 18 – Sensor de movimento e minuteria ao lado os tipos de ajustes do mesmo.

O esquema de ligação do sensor (minuteria) com acionador auxiliar externo (interruptor) está demonstrado na Figura abaixo.

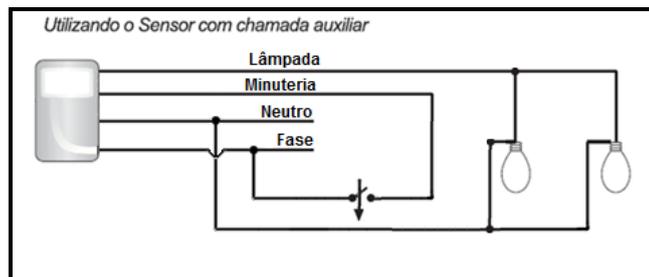


Figura 19 – Esquema de ligação do sensor de movimento e minuteria.

8.7 ATERRAMENTO

Todos os circuitos de iluminação e tomada gerais e específica serão dotados de condutor de proteção (terra). Este aterramento será feito através da instalação de uma haste Copperweld Ø3/8" x 3m em uma caixa de inspeção em alvenaria ou plástico pré-moldado, junto ao quadro de medição, conforme Figura , abaixo.

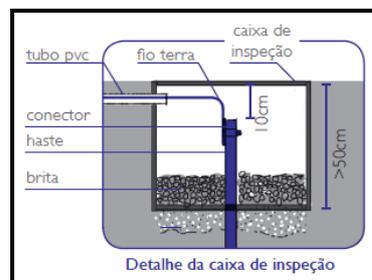


Figura 20 – Sistema de aterramento.

A partir desta haste, sairá um condutor com bitola de 16 mm² em cobre nú, que será ligado ao barramento de terra no QGD e distribuídas pelos circuitos. A resistência de terra deverá ser inferior a 10 (Ohms) em qualquer época do ano.

8.8 REDE DE DADOS, TV, INTERNET E SEGURANÇA

O sistema telemático foi baseado nas normas:

- **Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios e Residenciais – ABNT NBR 14565: 2007;**
- **Norma EIA/TIA 568-B e 606.**

O projeto contempla suporte para telefonia, Internet com e sem fio e sistema de segurança como alarme em todos os cômodos e sistema automático como portão e interfone com câmera e sistema de segurança como cerca eletrificada. A maioria dos



sistemas deverá ficar acomodada em uma caixa central localizado no corredor da sede com alimentação elétrica e de emergência ininterrupta (UPS).

8.8.1 Telefonia

O sistema de telefonia será composto por uma central telefônica com capacidade de entrada para quatro linhas e até dezesseis ramais, terminal inteligente, distribuído pela edificação, conforme Figura abaixo.



Figura 21 – PABX com terminal inteligente.

A configuração dos ramais poderá ser de três tipos:

- Ramal que recebe e faz ligação local (interfone) e externa (operadora de telefonia);
- Ramal que recebe e faz ligação local e somente recebe ligação externa;
- Ramal que somente faz e recebe ligação local.

O sistema utilizará cabos telefônico de 2 pares, conforme visto na Figura abaixo.

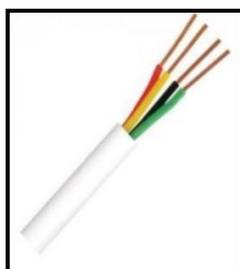


Figura 22 – Cabo telefônico de 2 pares.

As tomadas serão do tipo RJ11 fêmea e os conectores do tipo RJ11 macho, conforme Figura abaixo.

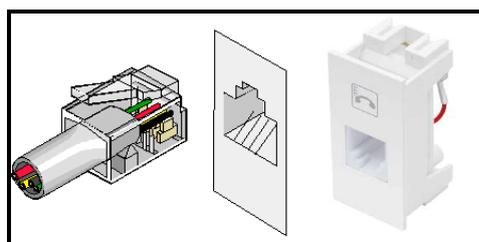


Figura 23 – Conectores e tomada tipo RJ11 para telefonia.

Para proteção, deverá ser instalado dentro da caixa de telecomunicações, equipamentos para proteção de descargas e surtos atmosféricos, de três formas de proteção: fusíveis de vidro, centelhador e varistores, este equipamento fica instalado na caixa de entrada e devidamente aterrado, conforme visto na figura abaixo.



Figura 24– Protetor de linha telefônica para bloco IDC.

8.8.2 Sistema de Recepção de TV

O projeto também contempla também o uso de recepção de TV nas bandas de VHF e UHF, para tanto, foi projetado o uso de antena amplificada para UHF, TV digital, analógica e rádio digital, conforme visto na Figura , abaixo.

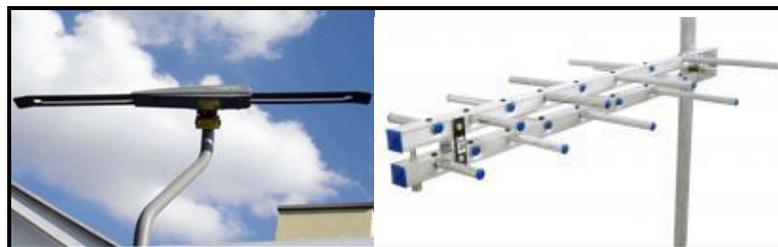


Figura 25 – Antena amplificada para a recepção de sinal na banda UHF/VHF.

Para a distribuição dos vários pontos de recepção na residência, poderá utilizar uma única antena, instalando para isto um divisor de frequência com uma entrada e quatro saídas, conforme visto na Figura , abaixo.



Figura 26 – Divisor de frequência com saída para quatro receptores.

A fiação para a recepção de sinal VHF/UHF e TV Digital é composto por cabo coaxial RG6 – 75 Ohms, 90% malha Alumínio, composição do núcleo com fio 20 AWG – A 90 cobreado, blindagem dupla fita alumizada e malha em alumínio ou cobre. Os conectores deverão ser do tipo padrão F por compressão, conforme visto na Figura abaixo.



Figura 27 – Conector de compressão padrão RG6.

A proteção deste sistema será através de conector centelhador, aterrado, para a proteção de descargas e surtos atmosféricos, conforme visto na figura abaixo.



Figura 28 – Protetor de descarga e surto atmosférico para TV.

8.8.3 Internet

O sistema de conexão com a Internet e rede com e sem fio, foi projetado para trabalhar com um roteador que funciona como modem ADSL, rede com fio e rede sem fio, da marca D-Link modelo BL-WR3000, composto por uma porta RJ11 para conexão ADSL até 20 Mbps, quatro portas Ethernet com velocidade de 10/100 Mbps e wireless padrão 802.11 AC com velocidade de até 800 Mbps, conforme visto na Figura abaixo.



Figura 29 – Roteador ADSL e wireless, padrão 802.11 AC.

A instalação deste equipamento deverá ser na caixa de telecomunicações, localizada no escritório da residência, de onde partirão cabos para todos os cômodos da casa, juntamente com o uso da comodidade de rede sem fio, deverá ser instalado duas antenas, uma para servir os cômodos frontais da casa e outra para os fundos.

Os cabos deverão ser do padrão CAT5E, descrito acima no projeto de telefonia, com tomadas e conector padrão RJ45 fêmea e macho respectivamente.

8.8.3.1 Caixa de Telemática

Esta caixa deverá ser confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e com pintura a pó, deverá ser instalada no corredor da residência.

Deverá ter um sistema de energia ininterrupta (UPS), de 300 VA, para alimentar a central telefônica e o modem ADSL de rede com e sem fio no caso de falta de energia.

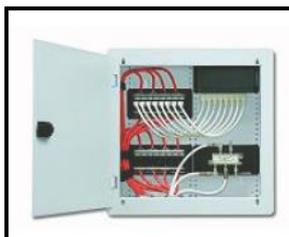


Figura 30 – Caixa de embutir para telemática.

Dentro estará instalado a central telefônica, modem ADSL e rede com fio e sem fio, distribuição de antena parabólica e sistema UHF/VHF.



9 DOCUMENTAÇÃO E LICENÇAS

Deverá entregar toda a documentação, referente aos equipamentos instalados, como manuais e procedimentos, alvarás dos órgãos responsáveis, estes alvarás e licenças deverão ser entregues após aprovados, todas as atividades devem possuir ART junto aos órgãos de classe.

10 ART E LICENÇAS

A responsabilidade e acompanhamento dos serviços deverão ser de um Engenheiro Eletricista e deverá ser providenciado junto ao conselho de classe – CREA, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de todos os serviços e deverá ser entregue para o Sei – Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal para a liberação da Os - ORDEM DE SERVIÇO para início dos Serviços.

A Fundação Florestal ficará responsável pela obtenção de licença ambiental caso haja a supressão de vegetação na área dos serviços.

11 AS BUILT

O As Built deverá seguir a NBR 14.645-1 ELABORAÇÃO DE “COMO CONSTRUÍDO” OU “AS BUILT” PARA EDIFICAÇÕES. O trabalho consistirá no levantamento de todas as medidas existentes nas edificações, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico que irá representar a atual situação das edificações e infraestrutura e etc.

Desta forma, cria-se um registro das alterações ocorridas durante a obra, facilitando a manutenção de futuras intervenções e serão fornecidos os desenhos em formato eletrônico DWG, PDF e em papel e assinados e em dois *pendrive*.

12 FONTE DE CONSULTA, EMPREITADA E BDI

A fonte da consulta para a fixação de valores seguiu a última versão do Boletim de Custos da CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços (boletim.cpos.sp.gov.br). Quando não previsto o serviço neste índice, utilizou-se a pesquisa do índice PINI (piniweb.pini.com.br) e pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos.

A empreitada deste contrato será do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e, de acordo com a Lei 8.666/1993, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão, o que se aplica a esta contratação.

Nesta empreitada a remuneração da CONTRATADA será feita após a execução de parcelas de cada etapa, que está previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas serão feitas em medidas unitárias apenas para definir o percentual executado da etapa, conforme Acórdão do TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO do processo número 044.312/2012-1 e de número interno AC-1977-28/13-P de 2013.

O BDI - Benefícios e Despesas Indiretas é o elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas que, numa obra ou serviço, segundo critérios claramente definidos, classifica-se como indiretas (por simplicidade, as que não expressam diretamente nem o custeio do material nem o dos elementos operativos sobre o material, mão de obra, equipamentos e etc.), como o custeio da carga tributária nas várias esferas estatais, o das inversões financeiras havidas no mercado de capitais, e, também, necessariamente, o lucro bruto (ou margem de contribuição).

BDI = 30%



13 MODELO DE PLACA



14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução de serviços e obras, cumprirá à contratada a execução das seguintes medidas:

Providenciar junto ao CREA ou CAU as ART's ou RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;

Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença;

Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor;

Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos;

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções resultantes nos estudos, projeto e solicitações.

14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1 Fiscalização



Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de serviços que estão sendo executada. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim.

- Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares:
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA (creasp.org.br); Normas técnicas da ABNT (abnt.org.br).

15 GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá dar garantia dos serviços e equipamentos conforme dispõe o Código Civil Art. 618:

- Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de **CINCO ANOS**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

No ainda vigente Código a matéria é tratada no art. 1.245:

- Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante **CINCO ANOS**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra.

Devem-se observar também os demais instrumentos legais referentes as garantias de obras, conforme previstas em lei.

16 RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS PRODUTOS

O Recebimento Provisório, será lavrado na data do término da entrega total dos bens ou serviços mais 07 (sete) dias úteis, o recebimento dos produtos deverá vir acompanhado da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio, para a verificação e aprovação pelo SEI – Setor de Engenharia e Infraestrutura, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a"; da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

A recusa parcial ou total dos itens entregues será oficiada a empresa, que deverá prontamente substituir os equipamentos relacionados.

No documento serão citados todos os reparos, com a devida correção a serem feitas, para emissão Recebimento Definitivos, caso haja pleno atendimento dos itens elencados no documento.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado em até 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b"; da Lei



nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

O ACEITE FINAL será lavrado na mesma data do RECEBIMENTO DEFINITIVO, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da Fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o “Atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

As medições ocorrerão 30 dias após a entrega da OS e a cada 30 dias subsequentes, o pagamento será efetuado 30 dias corridos após a data da emissão do “Atestado de Medição”, para a liberação do atestado de medição serão necessários o relatório fotográfico e planilha de medição com o pleito dos serviços executados, assinados e com a aprovação da fiscalização e liberação de emissão de Nota Fiscal.

São Paulo, 26 de Junho de 2.018.

Olívia Leopardi

Arquiteta e Urbanista – CAU nº A67 583-5
Setor de Engenharia e Infraestrutura - SEI
Diretoria Administrativa e Financeira - DAF
Fundação Florestal – FF

ANEXOS

- **ANEXO I.A - DESENHOS**



ANEXO I.A – DESENHOS

OS DESENHOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA APRECIÇÃO NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL: <http://fflorestal.sp.gov.br/sites/edital-licitacao/>

LISTAGEM DOS DESENHOS

-  Arquitetura REV1-Layout1.pdf
-  Estação ecológica atual REV 1-Possível layout.pdf
-  Fundação REV1-Layout1.pdf
-  Locação das Tesouras REV1-Layout1.pdf
-  Locação de Terças, Caibros e Ripas REV 1-Layout1.pdf
-  PE IE-01 - PE Rio Turvo - Garagem-Garagem - Inst. Elét. - A1.pdf



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____
R.G.: _____
C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 07/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 201x.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018 – PROCESSO Nº 618/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM / DEPOSITO, PARA O NÚCLEO CAPELINHA, DO PARQUE ESTADUAL DO RIO TURVO.

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência– Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Serviço de Execução de obras novas, manutenções, formas e adequações em áreas de uso público do Parque Estadual Intervales	150 (cento e cinquenta) dias corridos	R\$
TOTAL GERAL		R\$

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Fundação Florestal.

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a Fundação Florestal.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à Fundação Florestal.

5) Os serviços serão executados no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da liberação da Ordem de Serviço dos respectivos serviços pelo SEI - Setor de Engenharia e Infraestrutura, e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Minuta de Contrato – Anexo V.

6) Prazo de vigência do Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da liberação da Ordem de Serviço dos respectivos serviços pelo SEI - Setor de Engenharia e Infraestrutura, prorrogável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7) Os pagamentos serão efetuados, conforme cronograma físico financeiro– ANEXO III A, em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável.

São Paulo, de de 2018

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Identificação ou Carimbo da Empresa licitante



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III - A
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

Disponível no site : <http://fflorestal.sp.gov.br/sites/edital-licitacao/>



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III-B
PLANILHA QUANTITATIVA

Disponível no site : <http://fflorestal.sp.gov.br/sites/edital-licitacao/>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV.1 - DECLARAÇÃO

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº 07/2018, Processo nº 618/2018:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.2 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de Preços nº 07/2018, Processo nº 618/2018, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.3 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 5.1.5.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº 07/2018, Processo nº 618/2018, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.4 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº 07/2018, Processo nº 618/2018, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 618/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018
CONTRATO nº xx/xxxx/xxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM / DEPOSITO, PARA O NÚCLEO CAPELINHA, DO PARQUE ESTADUAL DO RIO TURVO.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de __, nesta cidade, __, compareceram de um lado FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Avenida Professor Frederico Hermann Jr, nº 345, Alto de Pinheiros, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, neste ato representada pelo Senhor _____, RG nº _____, no uso da competência conferida pelo _____ doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços de _____, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SMA nº 57/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM / DEPOSITO, PARA O NÚCLEO CAPELINHA, DO PARQUE ESTADUAL DO RIO TURVO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDA

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início a partir da entrega da Ordem de Serviço e ART/RRT, da respectiva obra pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do escopo pretendido é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura da ordem de início de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;



- XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XIX - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XX - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XXI - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XXII - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- XXIII - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização



em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - Indicar, formalmente, funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

II - Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Notificar a Contratada quanto a eventuais falhas ou incorreções na execução do Contrato;

IV - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

V - expedir autorização de execução de serviços.

VI- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VII- bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias corridos após a data da emissão do “Atestado de Medição”, para a liberação do atestado de medição serão necessários o relatório fotográfico e planilha de medição com o pleito dos serviços executados, assinados e com a aprovação da fiscalização e liberação de emissão de Nota Fiscal.

Apenas serão considerados para pagamento os serviços EXECUTADOS, não sendo aceito medição de material entregue em obra ou serviço com previsão de término com data futura.



A aprovação dos documentos entregues, não isenta a contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos serviços especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, bem como deverá provar a regularidade social (INSS – art 195 da CF) e o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) nos termos da Lei.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:



- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89, e multa de acordo com o estipulado na Resolução SMA-57, de 12-07-2013, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO SEGUNDO



O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 3% (por extenso por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;
- 2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
- 2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

3. A cobertura prevista no item 2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

5. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 1.

7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:



- 8.1. Caso fortuito ou força maior;
- 8.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c. a PORTARIA FF/DE Nº 279/2018

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: **Fundação Florestal**
PROCESSO: **xxxxx/201x**
RESPONSÁVEL: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
INTERESSADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, xx de xxxxx de 2018.

RESPONSÁVEL PELO ATO

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

INTERESSADO(A)

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu (nome completo), representante legal da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 07/2018, Processo nº 618/2018, da Fundação Florestal, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) está enquadrada como (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte), e que está apta a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, no que tange à preferência da contratação.

São Paulo, ___ de _____ de 2018.

NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA COOPERATIVAS

Eu (nome completo), representante legal da cooperativa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 07/2018, da Fundação Florestal, declaro, sob as penas da lei, que a cooperativa (nome da pessoa jurídica) preenche integralmente o disposto no art. 34 da Lei federal 11.488 de 15 de junho de 2007, e que está apta a usufruir dos mesmos benefícios concedidos por esta lei às microempresas e empresas de pequeno porte no que tange à preferência da contratação.

São Paulo, ___ de _____ de 2018.

NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

ANEXO IX – PORTARIA FF/DE Nº 279/2018

Portaria FF/DE Nº 279/2018	
Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal	Data de Emissão: 12/03/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989 Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções; Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições; Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e, Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

b) 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

a) O atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:



- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

- I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.



§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do inciso I, e na alínea “a”, do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

Artigo 22 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência



e multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.

Artigo 31 - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.

Artigo 32 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.

Artigo 33 - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

Artigo 34 - Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 - O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

Artigo 42 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

**Walter Tesch
Diretor Executivo da Fundação Florestal**



ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Tomada de Preços nº 07/2018, Processo nº 618/2018, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e
qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por
acompanhar a vistoria)